



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Município de Barra do Jacaré/PR  
Rua Rui Barbosa, nº 27  
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

OFÍCIO Nº: 156/2022

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 06 de setembro de 2022.

Exmo. Senhor  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

Prezado Senhor: Exmo Edimar de Freitas Alboneti

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa para prestação de serviço em transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino conforme necessidade do Município.

Em anexo se encontra o termo de referência e a pesquisa de preço realizada.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado.

Gilmara Neris de Souza Prado

Portaria 003/2021

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



03  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Município de Barra do Jacaré/PR  
Rua Rui Barbosa, nº 27  
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

## PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

De: Gilmara Neris de Souza Prado  
Para: Setor de Licitações e Contratos  
Data: 06/09/2022

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviço em transporte escolar dos alunos da Rede Publica de Ensino conforme necessidade do Município.

Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, termo de referência e parecer contábil para dar a continuidade no procedimento licitatório.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado.

Gilmara Neris de Souza

Portaria 003/2021

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



## TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**GESTOR RESPONSÁVEL:** Gilmara Neris de Souza Prado.

### OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA:

A contratação ora pretendida, tem por finalidade a contratação de empresa para realizar o transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, a qual seja proprietário de no mínimo sete veículos, sendo um reserva, para serem utilizados no transporte escolar, os veículos devem ter no mínimo 25 assentos, com seis motoristas com habilitação D ou E, com curso para transporte escolar, os motoristas devem ser contratados pela empresa, tendo um coordenador de transporte, o qual em caso de quebra utilize o veículo reserva para socorrer os alunos e não ocasionar falta de transporte ou atrasos. Em cada rota e linha determinadas na descrição, estarão presentes durante todo transporte os monitores de alunos, os quais são funcionários da Prefeitura Municipal.

Os veículos devem estar em condições de transporte escolar, contendo um veículo com acessibilidade, sendo para isso avaliado pelo DETRAN e INMETRO. A empresa se responsabilizará integralmente por consertos, substituição de pneus, peças, abastecimento, direitos trabalhistas de seus motoristas contratados, bem como seguros e documentação de veículos, exigências para contratação e continuidade da prestação de serviços, a empresa também deve fazer manutenção preventiva, os quais devem estar identificados com faixas escolares e outras identificações, conforme determina o DETRAN, os veículos deverão na prestação de serviço estar em pleno funcionamento, limpos, com cintos de segurança.

O serviço deverá ser regularmente prestado, seguindo o calendário escolar das instituições atendidas, totalizando 200 dias de ano letivo, bem como não poderá ocorrer atrasos nas chegadas e partidas, cumprindo horário pré – determinado em cada linha/rota, não podendo exceder o tempo máximo permitido de 2 horas de permanência dos alunos em viagem.

Em relação aos veículos, todo veículo prestador de transporte escolar:

- Estar registrado como tal junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida;
- Serem submetidos à inspeção pelo menos duas vezes ao ano, quando serão verificados os itens obrigatórios como cintos de segurança e retrovisores entre outros.
- Deverão ter no máximo dez anos de fabricação.
- Exibir a faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria do veículo.
- Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades superior da parte traseira.



- Possuir equipamento registrando instantâneos a velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso, com certificado de inspeção pelo INMETRO.
- Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento.
- Ser autorizado pelo DETRAN e ter o documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante.
- Respeitar o limite Máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo.
- Que tenha alvará de licença no nome da empresa constando no mínimo seis veículos.

Alem das exigências relacionadas aos veículos de transporte escolar, o condutor deve:

- Ser maior de 21 anos.
- Ser habilitado pelo DETRAN na categoria D ou E.
- Estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações media durante os últimos 12 anos.
- Ser aprovado em curso de especialização.
- Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.

Os elementos descritos anteriormente devem quando solicitadas informações pela Secretaria de Educação Municipal ou Comitê de Transporte Escolar, fornecer dados necessários para registros, acompanhamento e fiscalização do Transporte Escolar.

No ato da assinatura de contrato, a empresa deverá apresentar o veículo que será utilizado para a prestação dos serviços, devendo ser entregues também cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome da contratada, em plena validade;
- b) Carteira Nacional de habilitação, em plena validade, do motorista que efetuará o serviço;
- c) Credencial para o transporte escolar, relativa ao motorista, expedida pelo órgão competente, em plena validade;
- d) Autorização para o transporte escolar, relativa ao veículo, expedida pelo órgão competente, em plena validade;
- e) Termo de vistoria do Veículo expedido pelo DETRAN;
- f) Cobertura por seguro.



**LINHA, ROTAS E QUANTIDADE DE ALUNOS:**

<b>ROTAS</b>	<b>LINHAS</b>	<b>Quantidade de alunos</b>	<b>KM POR DIA</b>	<b>TOTAL DE KM NO ANO LETIVO</b>
<b>ROTA 1: Vila Rural e Frutal</b>	Linha 1: 6:00h	<b>19</b>	27,320 km	5.464,00km
	Linha 2: 7:10h	<b>24</b>	5,000 km	1.000,00km
	Linha 3: 11:45h	<b>25</b> (ida e volta)	11,890 km	2.378,00km
	Linha 4: 12:45h	<b>05</b>	29,210 km	5.842,00km
	Linha 5: 17:00h	<b>41</b> (ida e volta)	27,320 Km	5.464,00km
<b>ROTA 2: Coqueiral, Santa Olímpia e Aurora</b>	Linha 6: 6:00h	<b>21</b>	32,340 km	6.468,00km
	Linha 7: 12:00h	<b>25</b>	32,340 km	6.468,00km
	Linha 8: 17:00h	<b>19</b>	32,340 km	6.468,00km
<b>ROTA 3: Ligeiro e Nazarete</b>	Linha 9: 06:00h	<b>25</b>	23,825 km	4.765,00km
	Linha 10: 11:00h	<b>20</b>	23,825 km	4.765,00km
	Linha 11: 11:45h	<b>05</b>	23,825 km	4.765,00km
	Linha 12: 17:00h	<b>09</b>	23,825 km	4.765,00km
<b>ROTA 4: Coqueiralzinho e Serrinha</b>	Linha 13: 06:00h	<b>08</b>	36,700 km	7.340,00km
	Linha 14: 11:00h	<b>16</b>	36,700 km	7.340,00km
	Linha 15: 12:45h	<b>03</b>	26,700 km	5.340,00km
	Linha 16: 17:00h	<b>05</b>	36,700 km	7.340,00km
<b>ROTA 5: Dourado e água branca</b>	Linha 17: 06:00h	<b>25</b>	35,133 km	7.026,60km
	Linha 18: 11:45h	<b>39</b> (ida e volta)	35,133 km	7.026,60km
	Linha 19: 17:00h	<b>19</b>	35,133 km	7.026,60km
<b>ROTA 6: Turno da noite, coqueiral e Nazarete</b>	Linha 20: 22:00h	<b>07</b>	20,600 km	4.120,00km
<b>ROTA 7: APAE BARRA DO JACARÉ</b>	Linha 21: 6:20h	<b>06</b>	16,100 km	3.320,00km
	Linha 22: 11:20h	<b>06</b>	16,100 km	3.320,00km
	Linha 23: 10:00h	<b>01</b>	6,800 km	1.360,00km
	Linha 24: 13:20h	<b>06</b>	33,890 km	6.778,00km
	Linha 25: 16:00h	<b>01</b>	6,800 km	1.360,00km
	Linha 26: 16:20h	<b>06</b>	33,890 Km	6.778,00km
<b>ROTA 8: PROJETO</b>	Linha 27: 16:00h	<b>24</b>	9,000 Km	1.800,00km



TOTAL DE KM NO ANO LETIVO:	135.900,80 Km
----------------------------	---------------

As linhas e rotas estão sujeitas a alteração, conforme necessidade durante o ano letivo.

#### JUSTIFICATIVA PARA A CONTRAÇÃO:

Justifica-se tal procedimento, tendo em vista cumprir a lei 9.394/96 LDB que prevê o direito do aluno no uso de transporte escolar.

#### PARECER CONTÁBIL:

Em anexo.

#### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

Diariamente no período letivo, cumprindo horários pré – determinados de partida e chegada, com fiscalização da Secretária Municipal de Educação e o Comitê de Transporte Escolar.

#### PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

Após homologação do contrato, dando continuidade à prestação de serviço, mediante relatórios solicitados pela Secretária Municipal de Educação a cada mês, devendo ser pago mensalmente a quantidade de quilômetros rodados na efetiva prestação do serviço, cabendo descontar a quantidade de quilômetros correspondentes a linhas não atendidas em caso de falta ou quebra.

#### AMOSTRAS DE PRODUTOS:

Não se aplica.

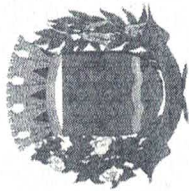
#### FISCAL DO CONTRATO:

Gilmara Neris de Souza Prado

**LOCAL E DATA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 06 de setembro de 2022.

  
Gilmara Neris de Souza Prado  
Portaria 003/2021

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

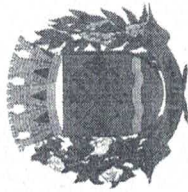
CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

## MAPA DE PREÇOS

FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: ORÇAMENTOS JUNTO AO FORNecedor E ATA DE REGISTRO DE PREÇO. A METODOLOGIA ADOTADA PARA OBTER O RESULTADO FINAL DOS PREÇOS, FOI A MÉDIA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço em transporte escolar.

Item	Produto	Qtd	LBMTUR	JÁ DE CASTRO	J V OLIVEIRA	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Média Unit	Média Total
01	Serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino com disponibilidade de 06 (seis) veículos circulantes, mais 01 (01) veículo reserva, para cumprimento das seguintes rotas: <b>ROTA 1: Vila Rural e Frutal, Linha 1: 6:00h - 27,320 km/dia, 19 alunos;</b> Linha 2: 7:10h - 5,000	135.900,80 Km	7,65	7,54	7,49	5,01	6,37	6,81	R\$925.484,44



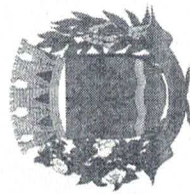
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

km/dia, <b>24 alunos</b> ; Linha 3: 11:45h - 11,890 km/dia, <b>25 alunos</b> ; Linha 4: 12:45h - 29,210 km/dia, <b>05 alunos</b> ; Linha 5: 17:00h - 27,320 Km/dia, <b>41 alunos</b> .									
<b>ROTA 2: Coqueiral, Santa Olímpia e Aurora:</b> Linha 6: 6:00h - 32,340 km/dia, <b>21 alunos</b> , Linha 7: 12:00h- 32,340 km/dia, <b>25 alunos</b> ; Linha 8: 17:00h - 32,340 km/dia, <b>19 alunos</b> .									
<b>ROTA 3: Ligeiro e Nazarete:</b> Linha 9: 06:00h - 23,825 km/dia, <b>25 alunos</b> ; Linha 10: 11:00h - 23,825 km/dia, <b>20 alunos</b> ; Linha 11: 11:45h - 23,825 km/dia, 05 alunos; Linha 12: 17:00h - 23,825 km/dia, <b>09 alunos</b> .									





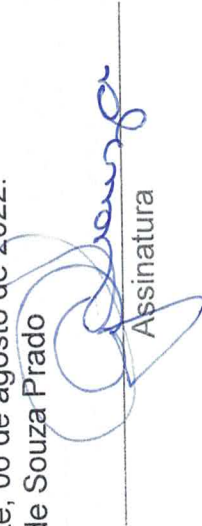


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

km/dia, <b>01 aluno</b> ; Linha 24: 13:20h - 33,890 km, <b>06 alunos</b> , Linha 25: 16:00h - 6,800 km/dia, 01 aluno; Linha 26: 16:20h - 33,890 Km/dia, <b>06 alunos</b> .									
<b>ROTA 8: PROJETO:</b> Linha 27: 16:00h, 9,000 Km, <b>24 alunos</b>									

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 06 de agosto de 2022.  
Responsável pela coleta de preços: Gilmara Neris de Souza Prado

  
Assinatura

# ORÇAMENTO

EMPRESA: J V OLIVEIRA E CIA LTDA - ME

CNPJ: 17.494.009/0001-07

ENDEREÇO: RUA DOM FERNANDO TADDEY, 837, CENTRO

TELEFONE: (43) 3527-1218

Item	PRODUTO	Km por ano letivo	Valor Unitário por Km	Valor Total
01	<p>Serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino com disponibilidade de 06 (seis) veículos circulantes, mais 01 (01) veículo reserva, para cumprimento das seguintes rotas:</p> <p><b>ROTA 1: Vila Rural e Frutal, Linha 1:</b> 6:00h - 27,320 km/dia, 19 alunos; <b>Linha 2:</b> 7:10h - 5,000 km/dia, 24 alunos; <b>Linha 3:</b> 11:45h - 11,890 km/dia, 25 alunos; <b>Linha 4:</b> 12:45h - 29,210 km/dia, 05 alunos; <b>Linha 5:</b> 17:00h - 27,320 Km/dia, 41 alunos.</p> <p><b>ROTA 2: Coqueiral, Santa Olímpia e Aurora:</b> <b>Linha 6:</b> 6:00h - 32,340 km/dia, 21 alunos; <b>Linha 7:</b> 12:00h - 32,340 km/dia, 25 alunos; <b>Linha 8:</b> 17:00h - 32,340 km/dia, 19 alunos.</p> <p><b>ROTA 3: Ligeiro e Nazarete:</b> <b>Linha 9:</b> 06:00h - 23,825 km/dia, 25 alunos; <b>Linha 10:</b> 11:00h - 23,825 km/dia, 20 alunos; <b>Linha 11:</b> 11:45h - 23,825 km/dia, 05 alunos; <b>Linha 12:</b> 17:00h - 23,825 km/dia, 09 alunos.</p> <p><b>ROTA 4: Coqueiralzinho e Serrinha:</b> <b>Linha 13:</b> 06:00h - 36,700 km/dia, 08 alunos; <b>Linha 14:</b> 11:00h - 36,700 km, 16 alunos; <b>Linha 15:</b> 12:45h - 26,700 km/dia, 03 alunos; <b>Linha 16:</b> 17:00h - 36,700 km, 05 alunos.</p> <p><b>ROTA 5: Dourado e água branca:</b> <b>Linha 17:</b> 06:00h - 35,133 km /dia, 25 alunos; <b>Linha 18:</b> 11:45h - 35,133 km/dia, 39 alunos; <b>Linha 19:</b> 17:00h - 35,133 km/dia, 19 alunos.</p> <p><b>ROTA 6: Coqueiral e Nazarete:</b> <b>Linha 20:</b> 22:00h, 20,600 km/dia, 07 alunos.</p> <p><b>ROTA 7: APAE:</b> <b>Linha 21:</b> 6:20h - 16,100 km/dia, 06 alunos; <b>Linha 22:</b> 11:20h - 16,100 km/dia, 06 alunos; <b>Linha 23:</b></p>	135.900,80 Km	7,49	1.017.896,99

13  
6

10:00h - 6,800 km/dia, 01 aluno; Linha 24: 13:20h - 33,890 km, 06 alunos, Linha 25: 16:00h - 6,800 km/dia, 01 aluno; Linha 26: 16:20h - 33,890 Km/dia, 06 alunos.  ROTA 8: PROJETO: Linha 27: 16:00h, 9,000 Km, 24 alunos			
---	--	--	--

VALIDADE: 60 DIAS

LOCAL E DATA: JACAREZINHO/PR, 05 DE SETEMBRO 2022

  
JOSE VALTER DE OLIVEIRA



educacao@barradojacaree.pr.gov.br



- Voltar
- Chat email
- Responder
- Responder a...
- Encaminhar
- Excluir
- Mover
- Imprimir
- Marcar
- Mais

Caixa de entrada 381

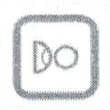
- Rascunhos
- Enviados
- Lixeira
- 2020 15
- 2021 13
- CEE
- E-mail 2019
- estagios
- justificativa do ponto
- protocolo de declaração
- saudo de concorrência
- SERE
- SIOPE
- sistemas
- spam-mail 722
- TRANSPORTE TERCERIZ...

### RE: solicitação de orçamento

De José Guilherme - Escritório Contábil Jacarezinho

Para Educação - PM Barra do Jacaré

Data Seg. 13:04



ORCAMENTO BARRA - J. V. OLIV...

Att.

**José Guilherme Kalil Cócica**  
 Auxiliar Administrativo  
 Escritório Contábil Jacarezinho - Desde 1969  
 Rua Costa Júnior, 901, Centro  
 (43)3525-0371 / 3525-3466  
 CEP.: 86400-000 - Jacarezinho/PR

"Imprima esta mensagem somente se necessário. A Natureza agradece!"

Esta mensagem, incluindo seus eventuais anexos, pode conter informações confidenciais, de uso restrito e/ou legalmente protegidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve usar, copiar, divulgar, distribuir ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Solicitamos que você elimine a mensagem imediatamente de seu sistema e avise-nos, enviando uma mensagem diretamente para o remetente.

De: "Educação - PM Barra do Jacaré" <educacao@barradojacaree.pr.gov.br>  
 Enviada: 2022/09/02 15:00:28  
 Para: jose.guilhermes@contabilbarra.pr.gov.br

# ORÇAMENTO

EMPRESA: J A DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI

CNPJ: 18.355.205/0001-55

ENDEREÇO: RUA OTAVIANO TONET, 220, VILA ROSA

TELEFONE: (43) 3527-1218

Item	PRODUTO	Km por ano letivo	Valor Unitário por Km	Valor Total
01	<p>Serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino com disponibilidade de 06 (seis) veículos circulantes, mais 01 (01) veículo reserva, para cumprimento das seguintes rotas:</p> <p><b>ROTA 1: Vila Rural e Frutal</b>, Linha 1: 6:00h - 27,320 km/dia, 19 alunos; Linha 2: 7:10h - 5,000 km/dia, 24 alunos; Linha 3: 11:45h - 11,890 km/dia, 25 alunos; Linha 4: 12:45h - 29,210 km/dia, 05 alunos; Linha 5: 17:00h - 27,320 Km/dia, 41 alunos.</p> <p><b>ROTA 2: Coqueiral, Santa Olímpia e Aurora</b>: Linha 6: 6:00h - 32,340 km/dia, 21 alunos, Linha 7: 12:00h- 32,340 km/dia, 25 alunos; Linha 8: 17:00h - 32,340 km/dia, 19 alunos.</p> <p><b>ROTA 3: Ligeiro e Nazarete</b>: Linha 9: 06:00h - 23,825 km/dia, 25 alunos; Linha 10: 11:00h - 23,825 km/dia, 20 alunos; Linha 11: 11:45h - 23,825 km/dia, 05 alunos; Linha 12: 17:00h - 23,825 km/dia, 09 alunos.</p> <p><b>ROTA 4: Coqueiralzinho e Serrinha</b>: Linha 13: 06:00h - 36,700 km/dia, 08 alunos; Linha 14: 11:00h - 36,700 km, 16 alunos; Linha 15: 12:45h - 26,700 km/dia, 03 alunos; Linha 16: 17:00h - 36,700 km, 05 alunos.</p> <p><b>ROTA 5: Dourado e água branca</b>: Linha 17: 06:00h - 35,133 km /dia, 25 alunos; Linha 18: 11:45h - 35,133 km/dia, 39 alunos; Linha 19: 17:00h - 35,133 km/dia, 19 alunos.</p> <p><b>ROTA 6: Coqueiral e Nazarete</b>: Linha 20: 22:00h, 20,600 km/dia, 07 alunos.</p> <p><b>ROTA 7: APAE</b>: Linha 21: 6:20h - 16,100 km/dia, 06 alunos; Linha 22: 11:20h - 16,100 km/dia, 06 alunos; Linha 23:</p>	135.900,80 Km	7,54	1.024.692,03

<p>10:00h - 6,800 km/dia, 01 aluno; Linha 24: 13:20h - 33,890 km, 06 alunos, Linha 25: 16:00h - 6,800 km/dia, 01 aluno; Linha 26: 16:20h - 33,890 Km/dia, 06 alunos.</p> <p><b>ROTA 8: PROJETO:</b> Linha 27: 16:00h, 9,000 Km, 24 alunos</p>			
---	--	--	--

VALIDADE: 60 DIAS

LOCAL E DATA: JACAREZINHO/PR, 05 DE SETEMBRO 2022

  
JOSE ANTONIO DE CASTRO

Mensagem 5 de 3124

**ORÇAMENTO ASSINADO - J. A. DE CASTRO**

De **Lilian Germano Bacon**  
 Para **educacao@barradojacare.pr.gov.br**  
 Data **Seg. 11:22**

Bom Dia

Segue em anexo.  
 Favor confirmar o recebimento.  
 Fico no aguardo...

AtL

**Lilian Bacon**  
**Escrita Fiscal**  
**Escritório Contábil Jacarezinho - Desde 1969**  
 Rua Costa Júnior, 901, Centro  
 (43)3525-0371 / 3525-3466  
 CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR

- Caixa de entrada 380
- Rascunhos 15
- Enviados 13
- Lixeira
- 2020
- 2021
- CIEE
- E-mail 2019
- estagios
- justificativa do ponto
- protocolo de declaração
- saudo de concorrência
- SERE
- SIOPE
- sistemas
- spam-mail 722
- TRANSPORTE TERCERIZ...



# ORÇAMENTO

EMPRESA: LBM TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 22.846.139/0001-93

ENDEREÇO: Rua São Francisco, nº 13, Centro Juazeiro do Sul

TELEFONE: (43) 9 99161516

Item	PRODUTO	Km por ano letivo	Valor Unitário por Km	Valor Total
01	<p>Serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino com disponibilidade de 06 (seis) veículos circulantes, mais 01 (01) veículo reserva, para cumprimento das seguintes rotas:</p> <p><b>ROTA 1: Vila Rural e Frutal, Linha 1:</b> 6:00h - 27,320 km/dia, 19 alunos; <b>Linha 2:</b> 7:10h - 5,000 km/dia, 24 alunos; <b>Linha 3:</b> 11:45h - 11,890 km/dia, 25 alunos; <b>Linha 4:</b> 12:45h - 29,210 km/dia, 05 alunos; <b>Linha 5:</b> 17:00h - 27,320 Km/dia, 41 alunos.</p> <p><b>ROTA 2: Coqueiral, Santa Olímpia e Aurora: Linha 6:</b> 6:00h - 32,340 km/dia, 21 alunos, <b>Linha 7:</b> 12:00h - 32,340 km/dia, 25 alunos; <b>Linha 8:</b> 17:00h - 32,340 km/dia, 19 alunos.</p> <p><b>ROTA 3: Ligeiro e Nazarete: Linha 9:</b> 06:00h - 23,825 km/dia, 25 alunos; <b>Linha 10:</b> 11:00h - 23,825 km/dia, 20 alunos; <b>Linha 11:</b> 11:45h - 23,825 km/dia, 05 alunos; <b>Linha 12:</b> 17:00h - 23,825 km/dia, 09 alunos.</p> <p><b>ROTA 4: Coqueiralzinho e Serrinha: Linha 13:</b> 06:00h - 36,700 km/dia, 08 alunos; <b>Linha 14:</b> 11:00h - 36,700 km, 16 alunos; <b>Linha 15:</b> 12:45h - 26,700 km/dia, 03 alunos; <b>Linha 16:</b> 17:00h - 36,700 km, 05 alunos.</p> <p><b>ROTA 5: Dourado e água branca: Linha 17:</b> 06:00h - 35,133 km /dia, 25 alunos; <b>Linha 18:</b> 11:45h - 35,133 km/dia, 39 alunos; <b>Linha 19:</b> 17:00h - 35,133 km/dia, 19 alunos.</p> <p><b>ROTA 6: Coqueiral e Nazarete: Linha 20:</b> 22:00h, 20,600 km/dia, 07 alunos.</p> <p><b>ROTA 7: APAE: Linha 21:</b> 6:20h - 16,100 km/dia, 06 alunos; <b>Linha 22:</b> 11:20h - 16,100 km/dia, 06 alunos; <b>Linha 23:</b></p>	135.900,80 Km	7,65	<p>5.039.</p> <p>641,12</p>

10:00h - 6,800 km/dia, 01 aluno; Linha 24: 13:20h - 33,890 km, 06 alunos, Linha 25: 16:00h - 6,800 km/dia, 01 aluno; Linha 26: 16:20h - 33,890 Km/dia, 06 alunos.  ROTA 8: PROJETO: Linha 27: 16:00h, 9,000 Km, 24 alunos			
---	--	--	--

VALIDADE: 60 DIAS

LOCAL E DATA: *fundo de Ioul*, 05 de setembro 2022

*Fernanda*

Mensagem 12 de 3124

**Re: solicitação de orçamento**

De: Andre Martins

Para: Educação - PM Barra do Jacaré

Data: Seg, 09:36

BOM DIA SEGUIE EM ANEXO ORÇAMENTO.

Obter o Outlook para Android

**From:** Educação - PM Barra do Jacaré <educacao@barradojacare.pr.gov.br>  
**Sent:** Friday, September 2, 2022 3:06:27 PM  
**To:** LBMTUR@hotmail.com <LBMTUR@hotmail.com>  
**Subject:** solicitação de orçamento

Boa Tarde! Sou a secretária Municipal de Educação de Barra do Jacaré-PR e estou solicitando orçamento para licitação de Transporte Escolar Municipal. Agradeço desde já e estamos a disposição para qualquer duvida.

Atenciosamente,  
 Gilmara Neris de Souza Prado - Secretária Municipal de Educação  
 Barra do Jacaré - PR

- Caixa de entrada 378
- Rascunhos
- Enviados
- Lixeira
- 2020 15
- 2021 13
- CIEE
- E-mail 2019
- estagios
- justificativa do ponto
- protocolo de declaração
- saudo de concorrência
- SERE
- SIOPE
- sistemas
- spam-mail 722
- TRANSPORTE TERCERIZ...



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE  
EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR  
LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
E A EMPRESA ORANDINA BEGNINI  
25175777904.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da carteira de identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ORANDINA BEGNINI 25175777904**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida Paraná, nº 632, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 46.311.705/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sra. Orandina Begnini, inscrita no CPF nº 251.757.779-04, residente na Rua Vitória Régia, nº 23, centro, Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), parte integrante do Pregão Eletrônico nº 29/2022.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2022.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 29/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**PARAGRAFO QUARTO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)

*Orandina Begnini*



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 184.730,00 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: Percurso 1: Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao cruzamento de Santa Bárbara, PR 471, Escola, Saída da Escola até o Major e retorna a Escola. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 05:45h; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 40 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 29). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Tarde, com início às 11h50; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22). Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Noturno, com início às 17h30; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 37 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 24). Percurso 4: Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vitorino Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Noturno, com início às 22h30; Número de Alunos: 9; Km/Dia: 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).	29.000	6,37	184.730,00
	Total de quilômetros diário	145	TOTAL	184.730,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas

22  
Orandina Bagnini



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00;
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.33.00;
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.33.00.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,  
VP= Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE**

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 29/2022, os encargos a seguir:

*X Orandina Bognoni*



*Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 29/2022, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 29/2022;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- h) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

*Orlandina Boghini*



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

*Orlandina Bigolini*





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**;
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

13.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

*Handwritten signature: A. Brandina Bagnini*



CAPITAL DO PIRAJÁ

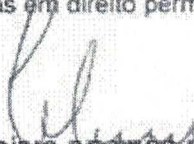
*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

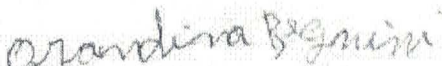
13.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)


14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de julho de 2022.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
ORANDINA BEGNINI 25175777904  
ORANDINA BEGNINI  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF: 076.456.549-45

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua Miguel Dias, nº 226 -- Centro -- fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

069

## ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - REFERÊNCIA: PREGAO PRESENCIAL - 014/2022

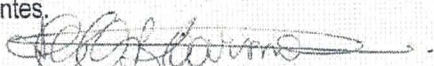
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinado ao Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino, pelo período escolar, sendo que as despesas de combustíveis, motorista, manutenção e seguro dos veículos serão de responsabilidade da contratada.

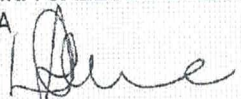
Aos 18(dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço, documentos de habilitação, julgamento do Pregão em epigrafe, autorizado pelo DD Prefeito Municipal. A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 767/2021, que nesta oportunidade atua como equipe de apoio atestou o protocolo da seguinte proponente: 1) **J. AUGUSTO FERNANDES TRANSPORTADORA CNPJ; 25.156.420/0001-92 representada pelo Sr. Jose Augusto Fernandes CPF: 096.704.629-75.** Assim foi declarada credenciada. Dando continuidade passou-se para a assinatura dos envelopes, que foram conferidos pelo pregoeiro e pelos membros da comissão. **DA PROPOSTA:** Foi procedida a abertura do envelope 01 (um), contendo a Proposta de Preço, o qual foi conferido e vistado pela Comissão. Após análise da proposta fica constatado que a empresa cotou conforme especificações do edital, passando para a fase dos lances, o qual o representante explicou a impossibilidade de efetuar lances ficando o valor da proposta inicial de **R\$ 106.212,00 (cento e seis mil duzentos e doze reais)**. Aberta a documentação de habilitação, devidamente conferida pelo participante e vistada e analisada pela Comissão, constatou-se que a empresa **J. AUGUSTO FERNANDES TRANSPORTADORA CNPJ; 25.156.420/0001-92** apresentou a documentação conforme exigido em edital ficando declarada **HABILITADA**. Neste momento foi lembrado ao participante que terá que apresentar a seguinte documentação para a assinatura de contrato, conforme consta no edital, item :

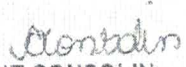
**12.2 – No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o veículo que será utilizado para a prestação dos serviços, devendo ser entregues também cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome da contratada, em plena validade;**
- b) Carteira Nacional de Habilitação, em plena validade, do motorista que efetuará o serviço;**
- c) Credencial para o Transporte Escolar, relativa ao motorista, expedida pelo órgão competente, em plena validade;**
- d) Autorização para o transporte de Escolares, relativa ao veículo, expedida pelo órgão competente, em plena validade;**
- e) Termo de Vistoria do Veículo expedido pelo DETRAN.**
- f) Cobertura por seguro com apólice mínima de: (conforme consta em edital).**

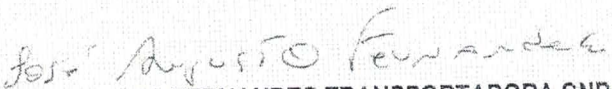
Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes presentes.

  
ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO  
PREGOEIRA

  
DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO  
EQUIPE DE APOIO

  
ALINE CONSOLIN  
EQUIPE DE APOIO

  
TAYNARA A. LEOPOLDO  
EQUIPE DE APOIO

  
1) J. AUGUSTO FERNANDES TRANSPORTADORA CNPJ; 25.156.420/0001-92

**J.AUGUSTO FERNANDES- TRANSPORTADORA**  
CHACARA SÃO JOSÉ      BAIRRO: ESTRADA DO MILAOZINHO      CEP: 86450-000  
CIDADE: QUATIGUÁ - PARANÁ  
CNPJ: 25.156.420/0001-92      INSC. ESTADUAL: ISENTA

**PROPOSTA DE PREÇO**

Processo nº 020/2022  
Pregão (Presencial) nº 014/2022

**ROTA 2:**

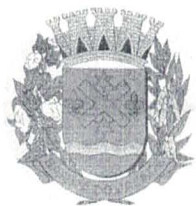
LOTE	ROTA	KM DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM ROD ( R\$)	VALOR DIA (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	ROTA 02: VEICULO MÍNIMO DE 38 LUGARES	106	200	R\$ 5,01	R\$ 531,06	R\$ 106.212,00

**VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (SESSENTA) DIAS**

Quatiguá - PR, 17 de Fevereiro de 2022.

*José Augusto Fernandes*  
**José Augusto Fernandes- TITULAR**  
CPF: 096.704.629-75  
CNPJ: 25.156.420/0001-92

*josé*



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### PARECER 161/2022

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviço em transporte escolar.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de empresa para prestação de serviço em transporte escolar.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

#### **09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

##### **09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **12.361.0012.2095 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Passagens e Despesas com Locomoções	3.3.90.33.00.00	07240	00.000
02	Passagens e Despesas com Locomoções	3.3.90.33.00.00	07250	00.103
03	Passagens e Despesas com Locomoções	3.3.90.33.00.00	07260	00.104
04	Passagens e Despesas com Locomoções	3.3.90.33.00.00	07261	ea.122
05	Passagens e Despesas com Locomoções	3.3.90.33.00.00	07270	00.127
06	Passagens e Despesas com Locomoções	3.3.90.33.00.00	07280	01.043

##### **12.361.0012.2096 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FR 107**

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Passagens e Despesas com Locomoções	3.3.90.33.00.00	07240	00.107

**Obs: Recursos Federais**



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

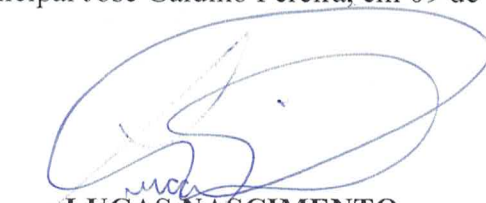
CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09 de setembro de 2022



**LUCAS NASCIMENTO**  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

## EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2022 - NA FORMA ELETRONICA.

O PREFEITO, do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço, em regime de menor valor global por lote**, para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação descritas no Termo de Referência e Anexo-I e do edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 20/10/2022 às 08h00min. do dia 01/11/2022.

Abertura das propostas: das 08h01min. às 08h59min do dia 01/11/2022.

Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 01/11/2022.

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações”**  
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação descritas no Termo de Referência e Anexo-I e demais quesitos do edital.

Valor Máximo da Licitação: R\$ 925.484,45 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

### Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Descrição do Objeto
- ANEXO 02** Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação
- ANEXO 04** Declaração de Idoneidade
- ANEXO 05** Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO 06** Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 07** Carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 08** Procuração nomeando representante Legal

- 34/167
- ANEXO 09** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
  - ANEXO 10** Ficha técnica descritiva
  - ANEXO 11** Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
  - ANEXO 12** Atestado de Capacidade Técnica
  - ANEXO 13** Declaração de Inexistência de Vínculo Parentesco
  - ANEXO 14** Declaração de Recebimento

## 1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de BARRA DO JACARÉ, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## 2.0 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3.0 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, **telefone:(041) 3042-9909** – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.



37 RD  
b) **Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 10**; e

c) **inserção no sistema** do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.8 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

#### 4.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

4.3. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

- 36
- 4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
  - 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
  - 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
  - 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
  - 4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.
  - 4.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
  - 4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
  - 4.13. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
  - 4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
  - 4.15. Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;**
  - 4.16. Fica a critério do Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;**
  - 4.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.20. Os lotes será enviado para a etapa de lances da sessão pública e ficará em disputa por 10 (dez) minutos e ao final dos 10 (dez) minutos, iniciará a prorrogação automática de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados ao sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(MODO DE DISPUTA ABERTO)**;

4.20.1. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.21. Facultativamente, o Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3, e Anexos, 4, 5, 6 e 7 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 9**), da Empresa vencedora, **deverão ser encaminhados por meio da opção "UPLOAD" no Sistema BLL no momento da formulação de sua proposta**, e num prazo limite de 2 (duas) horas para o anexo da proposta de preços readequada conforme os lances também no Sistema BLL. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.**

4.23.1. O envio da documentação via **UPLOAD no momento da inserção da proposta no sistema BLL**, nos termos do **subitem 4.23**, está previsto no artigo 26 do Decreto 10.024/2019 e também proporcionará agilidade na análise da documentação e consequente adjudicação e homologação do processo; **ficando dispensado** o envio dos documentos físicos.

4.24. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

4.25. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando

a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

**Obs. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## 5.0. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

5.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**Obs. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 10) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;**

## 6.0. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora terá o prazo de 02 (duas) horas posterior ao término da disputa, onde deverá anexar no sistema BLL a Carta proposta de Fornecimento (**ANEXO 07**), com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação; em conformidade com o Relatório de Vencedores emitido pelo Sistema BLL; rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.23, deste Edital;

6.2. **Obs. Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a

sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

39

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO, DO TIPO MENOR VALOR POR LOTE**;

6.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.8. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.9. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.10. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro(a). Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 7. GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. A Empresa vencedora deverá executar os serviços referente ao objeto desse edital com o prazo de garantia conforme determina a legislação.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos

requisitos de habilitação.

8.2.2. O Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Conforme quesitos contidos no ANEXO 03, deste edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes dado prazo para juntar memoriais de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3. Na falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro (a) **não** terão efeito suspensivo;

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. **Os recursos deverão ser realizados na plataforma da BLL compras e deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de BARRA DO JACARÉ, no endereço: Rua Rui Barbosa nº 96 – Centro – BARRA DO JACARÉ PR – CEP 86.385.000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo-. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

## 11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 11.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**":

II - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática;

III - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

IV - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

V - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- 12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de BARRA DO JACARÉ firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a contrato e realizar a entrega dos demais documentos exigidos neste edital, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Rua Rui Barbosa nº 96 – Centro, BARRA DO JACARÉ – Paraná, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de BARRA DO JACARÉ.

- 12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o CONTRATADO sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do contrato;

## **13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 13.1 Conforme Termo de Referência/Anexo I do edital.
- 13.2 O serviço, objeto desse pregão, deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

## **14. PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento será efetuado após entrega do objeto acompanhado da nota fiscal, mediante a liberação de recursos conveniados, até 15 dias após o protocolo da fatura;
- 14.2 No preenchimento da nota fiscal, além do número da licitação, deverá conter o número do convênio, Contrato de repasse e programa; Quando se tratar de aquisição de veículo observar a existência ou não, de Alienação Fiduciária.
- 14.3 Dotações orçamentárias:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	7240	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	7250	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	7260	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	7261	09.001.12.361.0012.2095	122	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	7270	09.001.12.361.0012.2095	127	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	7280	09.001.12.361.0012.2095	1043	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

## 15 REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços oferecidos serão irreeajustáveis, salvo, as situações que fica evidente a necessidade de efetuar o reequilíbrio de valores.

## 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de BARRA DO JACARÉ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de BARRA DO JACARÉ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro (a);
- 16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas

obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

- 16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Andirá/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro (a);
- 16.12 O Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8h00min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Rui Barbosa, Centro, BARRA DO JACARE, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.
- 16.15 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

**PAÇO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, EM 12/09/2022.**

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

## 1 - OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações abaixo.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

## 2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23860	<p>SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM DISPONIBILIDADE DE 07 (SETE) VEÍCULOS, SENDO 01(UM) VEÍCULO RESERVA, PARA CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE ROTAS:</p> <p>ROTA 01: Bairro Vila Rural e Frutal: Linha 01, 06:00 horas - 27,320km/dia, (19 alunos); Linha 02, 07:10 horas - 5,000km/dia (24 alunos); Linha 03, 11:45 horas - 11,890km/dia (25 alunos); Linha 04, 12:45 horas - 29,210km/dia (05 alunos) e Linha 05, 17:00h - 27,320km/dia (41 alunos).</p> <p>ROTA 02: Bairro Coqueiral, Santa Olímpia e Aurora: Linha 06, 06:00 horas - 32,340km/dia (21 alunos); Linha 07, 12:00 horas - 32,340km/dia, (25 alunos) e Linha 08, 17:00 - 32,340km/dia (19 alunos).</p> <p>ROTA 03: Bairro Ligeiro e Nazarete, Linha 09, 06:00 horas, 23,825km/dia, (25 alunos), Linha 10, 11:00 horas - 23,825km/dia, (20 alunos), Linha 11, 11:45 horas - 23,825km/dia (05 alunos) e Linha 12, 17:00horas - 23,825km/dia (09 alunos).</p> <p>ROTA 04: Bairro Coqueiralzinho e Serrinha, Linha 13, 06:00 horas, 36,700km/dia, (08 alunos), Linha 14, 11:00 horas - 36,700km/dia, (16 alunos), Linha 15, 12:45 - 26,700km/dia, (03 alunos) e Linha 16, 17:00horas - 36,700km/dia.(05 alunos).</p> <p>ROTA 05: Bairro Dourado e Água Branca, Linha 17, 06:00 horas 35,133km/dia, (25 alunos), Linha 18, 11:45 horas - 35,133km/dia, (39 alunos) e Linha 19, 17:00 horas - 35,133km/dia, (19 alunos).</p> <p>ROTA 06: Bairro Coqueiral e Nazarete (turno da noite): Linha 20, 22:00 horas - 20,600km/dia, (07 alunos).</p> <p>ROTA 07: APAE Barra do Jacaré: Linha 21, 6:20 horas - 16,100km/dia, (06 alunos) e Linha 22, 11:20 horas - 16,100km/dia, (06 alunos), Linha 23, 10:00horas - 6,800km/dia, (01 aluno), Linha 24, 13:20horas - 33,890km/dia (06 alunos), Linha 25, 16:00horas - 6,800km/dia (01 aluno) e Linha 26, 16:20horas - 33,890km/dia (06 alunos).</p> <p>ROTA 08: Projeto: Linha 27, 16:00horas - 9,000km/dia (24</p>	135.900,80	KM	6,81	925.484,45

	alunos).				
TOTAL					925.484,45

A contratação ora pretendida, tem por finalidade a contratação de empresa para realizar o transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, a qual seja proprietário de no mínimo sete veículos, sendo um reserva, para serem utilizados no transporte escolar e um veículo adaptado, os veículos devem ter no mínimo 25 assentos, com seis motoristas com habilitação D ou E, com curso para transporte escolar, os motoristas devem ser contratados pela empresa, tendo um coordenador de transporte, o qual em caso de quebra utilize o veículo reserva para socorrer os alunos e não ocasionar falta de transporte ou atrasos. Em cada rota e linha determinadas na descrição, estarão presentes durante todo transporte os monitores de alunos, os quais são funcionários da Prefeitura Municipal.

Os veículos devem estar em condições de transporte escolar, contendo um veículo com acessibilidade, sendo para isso avaliado pelo DETRAN e INMETRO. A empresa se responsabilizará integralmente por consertos, substituição de pneus, peças, abastecimento, direitos trabalhistas de seus motoristas contratados, bem como seguros e documentação de veículos, exigências para contratação e continuidade da prestação de serviços, a empresa também deve fazer manutenção preventiva, os quais devem estar identificados com faixas escolares e outras identificações, conforme determina o DETRAN, os veículos deverão na prestação de serviço estar em pleno funcionamento, limpos, com cintos de segurança.

O serviço deverá ser regularmente prestado, seguindo o calendário escolar das instituições atendidas, totalizando 200 dias de ano letivo, bem como não poderá ocorrer atrasos nas chegadas e partidas, cumprindo horário pré-determinado em cada linha/rota, não podendo exceder o tempo máximo permitido de 2 horas de permanência dos alunos em viagem.

#### **Em relação aos veículos, todo veículo prestador de transporte escolar:**

- Estar registrado como tal junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida;
- Serem submetidos à inspeção pelo menos duas vezes ao ano, quando serão verificados os itens obrigatórios como cintos de segurança e retrovisores entre outros.
- Deverão ter no máximo dez anos de fabricação.
- Exibir a faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria do veículo.
- Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades superior da parte traseira.
- Possuir equipamento registrando instantâneos a velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso, com certificado de inspeção pelo INMETRO.
- Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento.
- Ser autorizado pelo DETRAN e ter o documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante.
- Respeitar o limite Máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo.
- Que tenha alvará de licença no nome da empresa constando no mínimo seis veículos.

#### **Além das exigências relacionadas aos veículos de transporte escolar, o condutor deve:**

- Ser maior de 21 anos.
- Ser habilitado pelo DETRAN na categoria D ou E.

- Estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações media durante os últimos 12 anos.
- Ser aprovado em curso de especialização.
- Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.

Os elementos descritos anteriormente quando solicitados pela Secretaria de Educação Municipal ou Comitê de Transporte Escolar, fornecer dados necessários para registros, acompanhamento e fiscalização do Transporte Escolar.

**A empresa vencedora da licitação, terá o prazo de 5 (cinco) dias após a sessão de disputa para apresentar os seguintes documentos:**

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome da contratada, em plena validade;
- Carteira Nacional de habilitação (Categorias D ou mais) contendo averbação do Curso de Transporte Escolar, em plena validade, de todos motoristas que efetuara o serviço;
- Credencial para o transporte escolar, relativa ao motorista, expedido pelo órgão competente, em plena validade;
- Autorização para o transporte escolar, relativa ao veículo, expedida pelo órgão competente, em plena validade;
- Termo de vistoria do Veículo expedido pelo DETRAN;
- Cobertura por seguro.

Os documentos apresentados deverão ser em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, via internet ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Comissão de Pregão.

A conferência dos documentos será realizada pelo pregoeiro e o fiscal do contrato.

#### LINHA, ROTAS E QUANTIDADE DE ALUNOS:

ROTAS	LINHAS	Quantidade de alunos	KM POR DIA	TOTAL DE KM NO ANO LETIVO
ROTA 1: Vila Rural e Frutal	Linha 1: 6:00h	19	27,320 km	5.464,00km
	Linha 2: 7:10h	24	5,000 km	1.000,00km
	Linha 3: 11:45h	25 (ida e volta)	11,890 km	2.378,00km
	Linha 4: 12:45h	05	29,210 km	5.842,00km
	Linha 5: 17:00h	41 (ida e volta)	27,320 Km	5.464,00km
ROTA 2: Coqueiral, Santa Olímpia e Aurora	Linha 6: 6:00h	21	32,340 km	6.468,00km
	Linha 7: 12:00h	25	32,340 km	6.468,00km
	Linha 8: 17:00h	19	32,340 km	6.468,00km
ROTA 3: Ligeiro e Nazarete	Linha 9: 06:00h	25	23,825 km	4.765,00km
	Linha 10: 11:00h	20	23,825 km	4.765,00km
	Linha 11: 11:45h	05	23,825 km	4.765,00km

	Linha 12: 17:00h	<b>09</b>	23,825 km	4.765,00km
<b>ROTA 4: Coqueiralzinho e Serrinha</b>	Linha 13: 06:00h	<b>08</b>	36,700 km	7.340,00km
	Linha 14: 11:00h	<b>16</b>	36,700 km	7.340,00km
	Linha 15: 12:45h	<b>03</b>	26,700 km	5.340,00km
	Linha 16: 17:00h	<b>05</b>	36,700 km	7.340,00km
	Linha 17: 06:00h	<b>25</b>	35,133 km	7.026,60km
<b>ROTA 5: Dourado e água branca</b>	Linha 18: 11:45h	<b>39 (ida e volta)</b>	35,133 km	7.026,60km
	Linha 19: 17:00h	<b>19</b>	35,133 km	7.026,60km
	Linha 20: 22:00h	<b>07</b>	20,600 km	4.120,00km
<b>ROTA 6: Turno da noite, coqueiral e Nazarete</b>				
<b>ROTA 7: APAE BARRA DO JACARÉ</b>	Linha 21: 6:20h	<b>06</b>	16,100 km	3.320,00km
	Linha 22: 11:20h	<b>06</b>	16,100 km	3.320,00km
	Linha 23: 10:00h	<b>01</b>	6,800 km	1.360,00km
	Linha 24: 13:20h	<b>06</b>	33,890 km	6.778,00km
	Linha 25: 16:00h	<b>01</b>	6,800 km	1.360,00km
	Linha 26: 16:20h	<b>06</b>	33,890 Km	6.778,00km
<b>ROTA 8: PROJETO</b>	Linha 27: 16:00h	<b>24</b>	9,000 Km	1.800,00km
<b>TOTAL DE KM NO ANO LETIVO:</b>				135.900,80 Km

As linhas e rotas estão sujeitas a alteração, conforme necessidade durante o ano letivo.

#### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

Diariamente no período letivo, cumprindo horários pré-determinados de partida e chegada, com fiscalização da Secretária Municipal de Educação e o Comitê de Transporte Escolar.

#### PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

Após homologação do contrato, dando continuidade à prestação de serviço, mediante relatórios solicitados pela Secretária Municipal de Educação a cada mês, devendo ser pago mensalmente a quantidade de quilômetros rodados na efetiva prestação do serviço, cabendo descontar a quantidade de quilômetros correspondentes a linhas não atendidas em caso de falta ou quebra.

Gilmara Neris de Souza Prado  
Portaria 003/2021  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

## MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público, sita à rua Rui Barbosa, 96, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, residente e domiciliado neste Município, à Rua Jacarezinho, nº 422, centro, CPF n.º 540.036.289-34, Cédula de Identidade RG sob o n.º 5.067.024-4 SSPPR, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º -----com endereço-----, neste ato representada pelo seu representante legal . -----, portador do RG n.º ----- e CPF n.º-----, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 47/2021 , aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições e especificações constantes no Edital e proposta anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de entrega do objeto/serviço será conforme o termo de referência após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$....., após entrega do equipamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº :

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	7240	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	7250	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	7260	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	7261	09.001.12.361.0012.2095	122	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	7270	09.001.12.361.0012.2095	127	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	7280	09.001.12.361.0012.2095	1043	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A empresa deverá fornecer produtos com garantia conforme exigido no edital.
- 3.No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art.

78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Andirá PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Contratada**  
**TESTEMUNHAS:**



**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**O envelope “B”, deverá conter a seguinte documentação:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E, no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal, da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (fica dispensada essa certidão para empresas MEI);
- g) Declaração que cumpre os Requisitos da Habilitação (Anexo 11)
- h) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (*dezoito*) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (*dezesesseis*) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos;
- i) Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis; (Anexo 14)
- j) Balanço patrimonial com declaração de resultados da empresa, abertura e fechamento em conformidade com o Art. 31 da Lei 8.6666 (fica dispensado para empresas MEI);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2012.
- l) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica; (Anexo 12)
- m) Declaração de Idoneidade (Anexo 04);
- n) Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos (Anexo 05);
- o) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de p licitante ser ME ou EPP);
- p) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- q) Declaração de Inexistência de Vínculo Parentesco (Anexo 13);
- r) Relação de no mínimo 07 (sete) veículos (seis circulantes e um reserva), sendo 1(um) veículo adaptado, disponíveis pela proponente, para a execução dos transportes em pauta, sendo os mesmos compatíveis com os serviços à serem executados e quantidade de alunos demandada, conforme anexo I do edital (A relação poderá ser feita por meio de declaração com fotos e documentos dos veículos e caso os veículos forem locados, apresentar contrato de locação);
- s) Autorização semestral destinado à condução coletiva de escolares emitida pelo Departamento de Transito - DETRAN.

Na falta de validade expressa nas certidões, serão válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3, e Anexos, 4, 5, 6 e 7 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 9**), da Empresa vencedora, **deverão ser encaminhados por meio da opção “UPLOAD” no Sistema BLL no momento da formulação de sua proposta**, e num prazo limite de 2 (duas) horas para o anexo da proposta de preços readequada conforme os lances também no Sistema BLL. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.**

9.2) Os documentos necessários à habilitação da proponente, exceto às micros e pequenas

empresas, deverão estar com validade igual ou superior à data de abertura do Edital, apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, via internet ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Comissão de Pregão.

#### **DOCUMENTOS APÓS A SESSÃO DE JULGAMENTO:**

**A empresa vencedora da licitação, terá o prazo de 5 (cinco) dias após a sessão de disputa para apresentar os seguintes documentos:**

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome da contratada, em plena validade;
- b) Carteira Nacional de habilitação (Categorias D ou mais) contendo averbação do Curso de Transporte Escolar, em plena validade, de todos motoristas que efetuara o serviço;
- c) Credencial para o transporte escolar, relativa ao motorista, expedido pelo órgão competente, em plena validade;
- d) Autorização para o transporte escolar, relativa ao veículo, expedida pelo órgão competente, em plena validade;
- e) Termo de vistoria do Veículo expedido pelo DETRAN;
- f) Cobertura por seguro.

Os documentos apresentados deverão ser em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, via internet ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Comissão de Pregão.

A conferência dos documentos será realizada pelo pregoeiro e o fiscal do contrato.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 47/2022, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

afirmado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número \_\_\_\_\_ do CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Ao Município de BARRA DO JACARÉ  
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

## TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I). tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II). observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I;
- V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I). declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II). apresentar lance de preço;
- III). apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro (a);
- IV). solicitar informações via sistema eletrônico;

- 526  
MP
- V). interpor recursos contra atos do Pregoeiro (a);
  - VI). apresentar e retirar documentos;
  - VII). solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
  - VIII). assinar documentos relativos às propostas;
  - IX). emitir e firmar o fechamento da operação; e
  - X). praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



59  
20

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)  
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
RESPONSÁVEL FINANCEIRO		
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e  
o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e  
o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

60 100

**ANEXO 09 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte . (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<b>Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]</b>
Data:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 47/2022.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Pregão Eletrônico /2022, referente a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

PF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico \_\_/2022.**

O Município de ....., / e ou Empresa..... com sede na .....nº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Licitação a Licitação que tem por objeto Contratação.....

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de Licitação que tem por objeto Cōntratação ....., a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

.....  
(representante legal)

**ANEXO 14**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

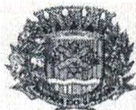
Referente ao Edital de Licitação \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_.

Declaro que recebi todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceito as condições deste Edital, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico 47/2022, tendo como objeto a \_\_\_\_\_, conforme do constante no anexo I, deste edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Setor Jurídico

**Assunto:** Parecer Jurídico de Edital de Licitação

**Data:** 12/09/2022

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a pasta com o edital e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico de edital de licitação do Pregão Eletrônico 47/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Setor de Licitação e Contratos





67R

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

---

### PARECER JURÍDICO Nº 276/2022

**Processo Administrativo:** 99/2022;

**Pregão Eletrônico:** 47/2022;

**Tipo:** Menor preço, em regime de menor valor global por lote

**Origem do Pedido:** Setor de Licitação

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de transporte escolar para atender a rede Municipal de Ensino

**Custo Máximo Global:** R\$925.484,45 (novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

*Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.*

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, deflagrado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, tendo como objeto a Contratação de prestação de serviços de transporte escolar para atender a rede Municipal de Ensino. O valor máximo permitido para este processo será de R\$925.484,45 (novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme consta no Edital de Pregão nº 47/2022.

Na espécie, para o processamento da licitação, foi eleita a modalidade pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento, o tipo menor preço, em regime de menor valor global por lote, vindo a mesma acompanhada de (1) pedido inicial de abertura de licitação; (2) termo de referência e justificativa; (3) mapa de preços composto por orçamentos de empresas que atuam na área objeto da licitação, bem como pesquisa junto a atas pretéritas; (4) parecer contábil nº 161/2022; (5) edital de licitação pregão eletrônico e seus anexos; (6) Ato de nomeação do pregoeiro.

É o relatório.

#### 2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

Todos os serviços solicitados no presente procedimento licitatório podem ser objetivamente definidos pelo edital, quanto ao seu padrão e qualidade, por meio de especificações

RM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

usuais do mercado, ou seja, enquadram-se como "Serviços Comuns", conforme prevê o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo juridicamente possível a realização do PREGÃO, em sua forma eletrônica, conforme definido pela entidade gestora.

### 3. DA DEFINIÇÃO DOS VALORES

Em relação à fonte de pesquisa de preços, há ao menos 05 (cinco) fontes independentes de pesquisa. Assim, aparentemente, obedecido o disposto no Acórdão nº 4624/2017 do Tribunal Pleno do TCE/PR (*[...] a Administração deverá ampliar ao máximo as fontes informativas a serem consultadas, não se resumindo a obtenção de 03 orçamentos de preço para comprovação de ampla pesquisa de mercado [...]*).

### 4. DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Em relação aos aspectos orçamentários e financeiros, consta que o Setor de Contabilidade, informou em seu parecer contábil nº 161/2022, a existência de dotação orçamentária para este certame, em atendimento ao que dispõe o art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e o art. 14 da Lei nº 8.666/93.

### 5. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O edital de licitação segue o padrão utilizado pelo Município nos pregões eletrônicos em geral. E, em termos jurídicos, está de acordo com a legislação vigente, de igual forma, a minuta do contrato, que consta em seu anexo.

### 6. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO

Apesar de a presente licitação ser juridicamente viável, percebe-se que há um alto custo na prestação do serviço de transporte escolar para atender a rede Municipal de Ensino, sendo recomendável ao gestor responsável, que realize estudo técnico, afim de concluir, por meio de planilha de custos, se é realmente mais vantajoso ao Município contratar a prestação desse serviço ou presta-lo diretamente.

Ressalto que se trata apenas de uma recomendação. Não cumpre ao advogado público opinar sobre o mérito administrativo (conveniência ou oportunidade), cabendo ao Chefe do Executivo, conjuntamente com o gestor responsável, realizar a análise sobre o que é mais vantajoso para os cofres públicos.



69

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

---

No mais, o edital está de acordo com a legislação, sendo juridicamente possível o prosseguimento do certame.

### 7. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta que, salvo melhor juízo, é juridicamente possível o prosseguimento do presente Processo Licitatório.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 17 de outubro de 2022.

---

Rafael Augusto Melhado  
Advogado - OAB/PR 105.600



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

OFÍCIO Nº: 176/2022

Barra do Jacaré, 18 de outubro de 2022.

Ao Setor de Licitação

## Justificativa

Venho por meio deste, justificar os benefícios da contratação de empresa para realizar o transporte escolar. O município esta terceirizando o transporte escolar municipal desde 2019, sendo possível observar diversas vantagens durante esse período como não ter custos com peças e mecânico com os ônibus, contar com os motoristas da empresa contratada, oferecer aos alunos que utilizam o transporte escolar do município qualidade e segurança e contamos com um ônibus reserva em casos de imprevistos como quebra.

O Município decidiu continuar a terceirização do transporte escolar municipal devido não ter ônibus e motoristas para manter uma frota municipal do transporte escolar. O Município iria necessitar de concurso para contratação de motoristas e de 07 (sete) ônibus para realizar o transporte, pois os ônibus que o Município tem hoje, não se encontram dentro dos padrões exigidos pelo DETRAN para realizar o transporte escolar, sendo em média o valor de R\$394.300,00 cada ônibus escolar novo, assim não é possível no momento o município assumir o transporte escolar com rota própria. Em anexo se encontra orçamento e mapa de preço de ônibus escolar. Sem mais no presente momento, manifestamos nossos agradecimentos.

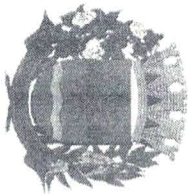
Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado

Gilmara Neris de Souza Prado

Portaria 003/2021

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

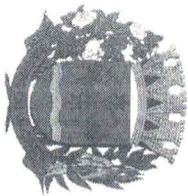
**MAPA DE PREÇOS**

**FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: ORÇAMENTOS JUNTO AO FORNecedor E ATA DE REGISTRO DE PREÇO.  
A METODOLOGIA ADOTADA PARA OBTER O RESULTADO FINAL DOS PREÇOS, FOI A MÉDIA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Ônibus Escolar.**

Item	Produto	Qtd	Rodo Service - volare	DAS	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Média Unit	Média Total
01	Ônibus Escolar , Injeção Eletrônica, Suspensão Dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos, Suspensão Traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos; Pneus Radias sem câmara; Freios a tambor assistido eletronicamente com acionamento pneumático e ABS; Direção Hidráulica;	7	425.000,00	440.000,00	317.900,00	394.300,00	R\$2.760.100

27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

<p>Câmbio modelo com 5 marchas a frente e 1 a ré; Tanque de combustível de aproximadamente 150 litros; Capacidade de no mínimo 29 lugares incluso o motorista; Poltronas 2x2 escolar; Cintos de segurança; Tacôgrafo; Assolho no padrão escolar; Equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente;</p>						
--	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 18 de outubro de 2022.  
Responsável pela coleta de preços: Gilmara Neris de Souza Prado

  
Assinatura



Içara - SC, 26 de Setembro de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR  
A/C: SETOR DE LICITACÕES

**PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos proposta para fornecimento de 01 (um) Ônibus Marca Comil modelo: Escolar, 0 km, ano/modelo, 2022/2022, com as seguintes características mínimas:

- Procedência Nacional;
- Motor CUMMINS ISF Turbo 4,8 litros Diesel;
- Potência 150 HP;
- Injeção Eletrônica;
- Suspensão Dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos;
- Suspensão Traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos;
- Pneus Radiais sem câmara;
- Freios a tambor assistido eletronicamente com acionamento pneumático e ABS;
- Direção Hidráulica;
- Câmbio modelo com 5 marchas a frente e 1 a ré;
- Tanque de combustível de 150 litros;
- Capacidade mínimo de 29 lugares incluso o motorista;
- Poltronas 2x2 escolar;
- Cintos de segurança;
- Tomada 12v no painel;
- Tacógrafo;
- Assoalho no padrão escolar;
- Equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente;

**Considerações Finais:** Valor Unitário sem opcionais: **R\$ 440.000,00** (Quatrocentos e quarenta mil reais).

- Prazo de entrega: 60 (Sessenta) dias a partir da data da autorização de faturamento.
- Prazo de pagamento: 30 (Trinta) dias
- Prazo de validade da proposta 30 (Trinta) dias a partir da data de emissão deste documento.
- Garantia: 24 meses sem limite de Km (Respeitando as manutenções de acordo com o Manual do Veículo e as Normas de Garantia).

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Matriz) CNPJ: 15.755.065/0001-14  
Rodovia SC 444, km 12 N° 116 Sala B – Bairro Vila Nova – Içara/SC – 88.820-200  
Telefone: (48) 3432-0369 / (48) 3432-2746 – Endereço Eletrônico: [das@daszf.com.br](mailto:das@daszf.com.br)

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Filial) CNPJ: 15.755.065/0002-03  
Avenida Leopoldo Sander, N° 830, Sala 01 Eldorado – Chapecó/SC – 89.810-168  
Telefone (49) 3330-6100 – Endereço Eletrônico: [daschapeco@daszf.com.br](mailto:daschapeco@daszf.com.br)



74  
POWERED BY  
**Cummins**

Atenciosamente,



Ivo Zappellini Junior  
Consultor de Vendas  
DAS Comércio de Veículos Ltda  
CNPJ: 15.755.065/0001-41  
Fone: (48) 9 8831 7167 / 3346 2666

**15 755 065/0001-14**

**DAS COMÉRCIO DE  
AUTO PEÇAS LTDA.**

ROD. SC 444 KM 12 N.º 116 SALA B  
VILA NOVA - CEP 88820-000  
IÇARA - SC

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Matriz) CNPJ: 15.755.065/0001-14  
Rodovia SC 444, km 12 N.º 116 Sala B – Bairro Vila Nova – Içara/SC – 88.820-200  
Telefone: (48) 3432-0369 / (48) 3432-2746 – Endereço Eletrônico: [das@daszf.com.br](mailto:das@daszf.com.br)

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Filial) CNPJ: 15.755.065/0002-03  
Avenida Leopoldo Sander, N.º 830, Sala 01 Eldorado – Chapecó/SC – 89.810-168  
Telefone (49) 3330-6100 – Endereço Eletrônico: [daschapeco@daszf.com.br](mailto:daschapeco@daszf.com.br)



Cambé - PR, 26 de setembro de 2022.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

### PROPOSTA COMERCIAL

Conforme vossa solicitação segue abaixo proposta para aquisição de 01 (um) Micro ônibus marca **Marcopolo** modelo **VOLARE V8L NEW ATTACK RURAL** 0 km, ano 2022/modelo 2022, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Preço proposto
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Veículo tipo Ônibus Rural para o transporte de passageiros escolares;</li> <li>- Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados;</li> <li>- Ano/Modelo de no mínimo 2022/2022;</li> <li>- Janelas do salão com vidros moveis;</li> <li>- Alavanca de câmbio no painel;</li> <li>- Capacidade de 28 lugares + motorista;</li> <li>- Poltrona fixa e individual para os passageiros, com revestimento em courvin;</li> <li>- Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas e de três pontos para o motorista;</li> <li>- Cortinas em todas as janelas do salão;</li> <li>- Assoalho em alumínio xadrez antiderrapante;</li> <li>- Faixa escolar conforme legislação vigente;</li> <li>- Direção hidráulica</li> <li>- Injeção Eletrônica;</li> <li>- Motor com potência de 152 CV;</li> <li>- Computador de Bordo;</li> <li>- Freios ABS com acionamento a ar;</li> <li>- Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias;</li> <li>- Porta com acionamento a ar interno e externo;</li> <li>- Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros.</li> <li>- Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório);</li> <li>- Cambio com 06 marchas sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) Ré;</li> <li>- Rodado duplo no eixo traseiro;</li> <li>- Comprimento total de 8.450mm;</li> </ul>	01	Unid.	Marcopolo VOLARE V8L NEW ATTACK	R\$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)

76.02

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Distância entre eixo total de 4.500mm;</li> <li>- Peso Bruto Total 8.700 kg;</li> <li>- Pneus conforme padrão do fabricante;</li> <li>- Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante;</li> <li>- Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;</li> <li>- Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário.</li> <li>- Adesivo com Brasão do município na lateral</li> </ul>				
<b>TOTAL: QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS</b>				<b>R\$ 425.000,00</b>

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias

Validade da proposta: 30 (trinta) dias após a emissão deste.

Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias após a emissão do Empenho

Sem mais para o momento e a disposição para qualquer dúvida, subscrevemo-nos.



**ELIAS AMIARAL**  
 Comercial | Licitação  
 Rodo Service Ltda.  
 Fones: (43) 3174 - 3700 - (43) 9 9986 - 8567

00.688.075/0004-50

RODO SERVICE LTDA

RUA ZENONTO Nº 19 - LOTE 34 - QUADRA 11  
 JD. MONTECATINI - CEP 86.186-190

CAMBÉ - PR



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e Fax. @fax\_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Processo nº 23034.026938/2021-09

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, homologado em 02 de setembro de 2021, processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<b>Ônibus Rural Escolar - ORE 3:</b> ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	2.500	UNIDADE	Nacional	R\$ 317.900,00	R\$ 794.750.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 794.750.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

<b>1ª Classificada – Empresa fornecedora</b>	
CNPJ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara	
Cidade: São Paulo	UF: SP
CEP: 04.344-901	
Telefone/Fax: (11) 5582-5885	
Endereço Eletrônico: adriana.ceconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br	
Representante: Adriana Ceconello	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS	CPF n.º: 608.499.080-00

706 NR

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

3.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional e dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

3.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB ([www.fnde.gov.br/sigarweb](http://www.fnde.gov.br/sigarweb)), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (SEI 2542858).

3.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO**, **Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, **Diretor(a) de Administração**, em 15/09/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2542856** e o código CRC **0506E1F9**.

Assinado eletronicamente por:

**FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

**ADRIANA CECCONELLO**

Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos LTDA.

Fornecedor



80  
70

São Paulo, 12 de julho de 2021

Ao  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14  
REGISTRO DE PREÇO

Prezados senhores,

Atendendo determinação do edital, segue abaixo nossa proposta para fornecimento de ônibus:

**PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 5 – MODELO ORE 3**

**OBJETO:** escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 06/2021 e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Ônibus rural escolar grande, procedência nacional, marca VW, modelo 15.190 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE 3, comprimento 11.000mm, capacidade carga útil líquida mín 4.000kg e capacidade 59 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.525 mm, ângulo entrada mín 22°, ângulo saída mín 17°, Potência 137 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 700 Nm. dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, limitador velocidade máxima 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (7,5" x 22,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (275/80R 22,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral c/cf edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampa bocal tanque combustível protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e	2500	R\$ 317.900,00  (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais)	R\$ 794.750.000,00  (setecentos e noventa e quatro Milhões, setecentos e cinquenta mil reais)



61  
200

<p>orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.380mm, largura externa 2.500mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.325mm, altura interna 1.940mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. <i>Brake light</i> traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do <i>brake light</i> abaixo plano horizontal com sirene ré de 90dB(A). Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura 50 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água e poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 1 luminária no embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso alumínio lavrado; 5 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor liquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofã, revestidas vinil, traseira fechada, mín 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e tríplas 1.000mm todas com cinto segurança, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque. 4 passabalsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 5 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130, NO 160. Todas as especificações, medidas,</p>			
---	--	--	--



82  
2020

tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas do edital pregão eletrônico 06/2021, termo de referência e seus anexos.			
--	--	--	--

**FORNECEDOR:**

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Escritório comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecido à Rua Volkswagen, 291 - 8º andar - Jabaquara - São Paulo/SP - CEP: 04344-901 e
- Sede fabril, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ - CEP 27537-803, de onde partirão os ônibus e respectivas notas fiscais eletrônicas.

Contatos: (11) 5582-5885

E-mail: [adriana.cecconello@volkswagen.com.br](mailto:adriana.cecconello@volkswagen.com.br) e [felicia.araujo@volkswagen.com.br](mailto:felicia.araujo@volkswagen.com.br)

- Dados para pagamento:  
Banco do Brasil  
Agência: 2659-X  
Conta: 2010-9  
Código identificador: 2025-7 - praça de pagamento São Paulo/SP

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia Contratual: 24 meses conforme encarte B.A

Local de entrega: indicado pelo CONTRATANTE, nos contratos firmados

Prazos de Entrega:

REGIÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA
NORTE	160
NORDESTE	130
CENTRO-OESTE	110
SUDESTE	110
SUL	110

Pagamento: 20 dias após apresentação da cobrança, conforme item 18 do termo de referência.

Observações:

- 1) Os valores propostos consideram a isenção de impostos previstos no Edital;
- 2) O valor do frete está embutido no preço total e levando em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Edital;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (anexo I do edital).





83

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Adriana Ceconello

Endereço: R. Volkswagen, 291 - 8º andar - Bairro Jabaquara

Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901

CPF/MF: 608.499.080-00 Carteira identidade n.º.: 1048419947

Expedido por: SSP/RS

Cargo/Função: Supervisora Naturalidade: Caxias do Sul / RS Nacionalidade: Brasileira

Sem mais, atenciosamente,

JORGE ZARRER

REPRESENTANTE LEGAL

MAN Latin America

Felicia Vasconcelos de Araujo

FELICIA VASCONCELOS DE ARAUJO

REPRESENTANTE LEGAL

MAN Latin America



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.026938/2021-09

**Unidade Gestora:** DIRAD

### 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 – FNDE

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF nº 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, e de outro lado a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita sua sede no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, CEP: 04.344-901, São Paulo/SP e **sua filial no CNPJ sob o nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial, CEP: 27.537-803, Resende/RJ** neste ato representado por sua representante legal, Sra. Adriana Cecconello, portadora da carteira de identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF nº 608.499.080-00, têm justo e acordado o **1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 13/2021**, mediante a condição expressa na cláusula que se segue:

#### 1. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1. O item "2.2" da Ata de Registro de Preços nº 13/2021 passa a ter o seguinte texto:

"2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

<b>1ª Classificada – Empresa fornecedora</b>	
CNPJ MATRIZ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara	

Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.344-901
CNPJ FILIAL n.º: 06.020.318/0005-44	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	
Endereço: Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial		
Cidade: Resende	UF: RJ	CEP: 27.537-803
Telefone/Fax: (11) 5582-5885		
Endereço Eletrônico: adriana.ceconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br		
Representante: Adriana Ceconello		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS	CPF n.º: 608.499.080-00	

## 2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE

2.1. O presente Termo Aditivo está em conformidade com as manifestações emitidas pela Procuradoria Federal junto ao FNDE (Parecer n. 95/2021/DICAD/PFFNE/PGF/AGU - SEI nº 2566007, que foi aprovado pelos Despachos nº 00148/2021/CGJUR/PFFNDE/PGF/AGU - SEI nº 2566008, e 00171/PFFNDE/PFFNDE/PGF/AGU - SEI nº 2566014), conforme determina a legislação vigente.

## 3. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 4. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços original que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**  
Diretora de Administração do FNDE  
Órgão Gerenciador

**ADRIANA CECCONELLO**  
Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos LTDA.

## Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 04/11/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2616870** e o código CRC **D110F02F**.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.026938/2021-09

## 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 – FNDE

SEGUNDO TERMO  
ADITIVO À ATA DE  
REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 13/2021  
QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM O FUNDO  
NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO -  
FNDE E  
A VOLKSWAGEN TRUCK  
& BUS INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE  
VEÍCULOS LTDA.,  
PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, neste ato, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado a **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ: **06.020.318/0001-10**, telefone nº (11) 5582-5885, com sede à Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, CEP: 04.344-901, São Paulo - SP, e CNPJ FILIAL n.º 06.020.318/0005-44, localizada a Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial, Resende - RJ, CEP: 27.537-803, representada por **ADRIANA CECCONELLO**, RG nº 1048419947 - SSP/RS, CPF nº 608.499.080-00, endereço e-mail: [adriana.cecconello@volkswagen.com.br](mailto:adriana.cecconello@volkswagen.com.br) / [felicia.araujo@volkswagen.com.br](mailto:felicia.araujo@volkswagen.com.br), têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Ata de Registro de Preços nº 13/2021, tendo em vista a alteração da razão social da empresa registrada originalmente, **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, passando a ser denominada **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**- CNPJ **06.020.318/0001-10**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o item 2.2 da Ata, passando a constar como Razão Social da empresa fornecedora a denominação **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, acima qualificada, a qual também firma o presente instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento da Ata de Registro de Preços nº 13/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO

VOLKSWAGEN TRUCK &amp; BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO**, Usuário Externo, em 06/05/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, Diretor(a) de Administração, em 06/05/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2911937** e o código CRC **8CFEA56B**.

Referência: Processo nº 23034.026938/2021-09

SEI nº 2911937

49  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2022 NA FORMA ELETRÔNICA.**

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 01/11/2022, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital, no sistema registro de preços.

Valor Total: R\$ 925.484,45 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 20/10/2022 às 08h00min do dia 01/11/2022.

Abertura das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 01/11/2022.

Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 01/11/2022.

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

O Edital Nº 47/2022, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 19/10/2022, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br) ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 18/10/2022.



**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2022 NA FORMA**  
**ELETRÔNICA.**

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 01/11/2022, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital, no sistema registro de preços.

Valor Total: R\$ 925.484,45 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 20/10/2022 às 08h00min do dia 01/11/2022.

Abertura das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 01/11/2022.

Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 01/11/2022.

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"**  
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

O Edital Nº 47/2022, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 19/10/2022, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br) ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 18/10/2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

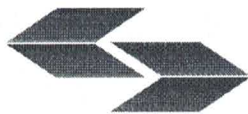
**Publicado por:**  
Valdir Garcia Gebim  
**Código Identificador:54E3D87B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/10/2022. Edição 2628

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 47/2022

Nº PROC. ADM. 99/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE, de acordo com a regulamentação LEI 10.520 DE 2002 E DECRETO 10.024 DE 2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES e tendo como autoridade EDIMAR DE FREITAS ALBONETI.

PUBLICAÇÃO: 19/10/2022 10:00

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/10/2022 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 01/11/2022 08:00

INÍCIO DISPUTA: 01/11/2022 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 925.484,4480

### OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação descritas no Termo de Referência e Anexo-I e do edital.

Para demais informações contato via e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), telefone: 4335371212 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5DmSjAipm%2FDw59WrlbnayVjzPTewyrzMUHqzzXk%2FpFbZak9WH98c99fs8RFH9e\\_dZry7%2FvWnK8FbOgtSEsvj1LldMyxleofeZ4RTYO\\_IeJ8%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5DmSjAipm%2FDw59WrlbnayVjzPTewyrzMUHqzzXk%2FpFbZak9WH98c99fs8RFH9e_dZry7%2FvWnK8FbOgtSEsvj1LldMyxleofeZ4RTYO_IeJ8%3D)

  
TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES  
BARRA DO JACARÉ-PR - 19/10/2022


92

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022**  
**Processo Adm: Nº 99/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação descritas no Termo de Referência e Anexo-I e do edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$917.330,40 (novecentos e dezessete mil e trezentos e trinta reais e quarenta centavos): **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI** (18355205000155) com o lote: 1 no valor total de R\$917.330,40 (novecentos e dezessete mil e trezentos e trinta reais e quarenta centavos).

BARRA DO JACARÉ - PR, 09 de novembro de 2022

  
**TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES**  
CONDUTOR DE PROCESSOS

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE  
BARRA DO JACARÉ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022  
Processo Administrativo Nº 99/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES  
Data de Publicação: 19/10/2022 10:00:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/10/2022 14:17:49 CADASTRO DE PROPOSTA J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI

31/10/2022 22:05:48 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI

01/11/2022 08:55:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia! Em instantes iremos dar início a fase de disputa do lote.

01/11/2022 09:02:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Lote na fase de disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: QUILOMETRO Marca: PRODUTO SEM MARCA Modelo:

Descrição: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM DISPONIBILIDADE DE 07 (SETE) VEÍCULOS, SENDO 01(UM) VEÍCULO RESERVA, PARA CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE ROTAS:

ROTA 01: Bairro Vila Rural e Frutal: Linha 01, 06:00 horas - 27,320km/dia, (19 alunos); Linha 02, 07:10 horas - 5,000km/dia (24 alunos); Linha 03, 11:45 horas 11,890km/dia (25 alunos); Linha 04, 12:45 horas - 29,210km/dia (05 alunos) e Linha 05, 17:00h 27,320km/dia (41 alunos).

ROTA 02: Bairro Coqueiral, Santa Olímpia e Aurora: Linha 06, 06:00 horas 32,340km/dia ( 21 alunos); Linha 07, 12;00 horas - 32.340km/dia, (25 alunos) e Linha 08, 17:00 - 32,340km/dia (19 alunos).

ROTA 03: Bairro Ligeiro e Nazarete, Linha 09, 06:00 horas, 23,825km/dia, (25 alunos), Linha 10, 11:00 horas - 23,825km/dia, (20 alunos), Linha 11, 11:45 horas - 23,825km/dia (05 alunos) e Linha 12, 17:00horas - 23,825km/dia (09 alunos).

ROTA 04: Bairro Coqueiralzinho e Serrinha, Linha 13, 06:00 horas, 36,700km/dia, (08 alunos), Linha 14, 11:00 horas - 36,700km/dia, (16 alunos), Linha 15, 12:45 - 26,700km/dia, (03 alunos) e Linha 16, 17:00horas - 36,700km/dia.(05 alunos).

ROTA 05: Bairro Dourado e Água Branca, Linha 17, 06:00 horas 35,133km/dia, (25 alunos), Linha 18, 11:45 horas - 35,133km/dia, (39 alunos) e Linha 19, 17:00 horas - 35,133km/dia, (19 alunos).

ROTA 06: Bairro Coqueiral e Nazarete (turno da noite): Linha 20, 22:00 horas - 20,600km/dia, (07 alunos).

ROTA 07: APAE Barra do Jacaré: Linha 21, 6:20 horas - 16,100km/dia, (06 alunos) e Linha 22, 11:20 horas - 16,100km/dia, (06 alunos), Linha 23, 10:00horas - 6,800km/dia, (01 aluno), Linha 24, 13:20horas - 33,890km/dia (06 alunos), Linha 25, 16:00horas - 6,800km/dia (01 aluno) e Linha 26, 16:20horas - 33,890km/dia (06 alunos).

ROTA 08: Projeto: Linha 27, 16:00horas - 9,000km/dia (24 alunos).

Quantidade: 135.900,8

Valor Unit.: 6,75

Valor Total: 917.330,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI	005 18.355.205/0001-55	6,81	6,75	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

94

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE  
BARRA DO JACARÉ-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/10/2022 10:00:22	PUBLICADO			
20/10/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/11/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/11/2022 09:01:46	DISPUTA			
01/11/2022 09:01:46	LANCE	J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 005)		6,81
01/11/2022 09:04:23	MENSAGEM	PREGOEIRO		
Por gentileza solicito lance no lote.				
01/11/2022 09:06:14	LANCE	J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 005)		6,80
01/11/2022 09:09:33	MENSAGEM	PREGOEIRO		
Licitante, consegue melhorar seu lance?				
01/11/2022 09:10:38	LANCE	J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 005)		6,75
01/11/2022 09:10:38	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
01/11/2022 09:12:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI				
01/11/2022 09:12:38	HABILITAÇÃO			



\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO MARCELO ANTÔNIO DA CUNHA



\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO ANDREIA APARECIDA DA SILVA